**Projeto de Resolução n.º 22/XV**

**Nem mais um euro da União Europeia para a guerra de Putin.**

**Recomenda ao Governo que defenda no Conselho Europeu a adoção de um mecanismo de retenção dos pagamentos por combustíveis fósseis à Federação Russa e, através do estabelecimento de uma conta fiduciária num estado terceiro, de constituição de um fundo de reconstrução da Ucrânia a título de reparações de guerra**

Um dos mais sérios dilemas que o presente cenário de guerra provocado pela invasão da Rússia à Ucrânia nos coloca é o de a União Europeia condenar a invasão e apoiar o país que dela foi vítima ao mesmo tempo que financia, direta e regularmente, o esforço de guerra do país perpetrador. Em bom rigor, esta asserção peca por defeito: a União Europeia financia em muito mais o esforço de guerra do país invasor do que apoia financeiramente o país invadido. Tal ocorre, como é sabido, através dos pagamentos pelo fornecimento de gás natural e petróleo russos, combustíveis fósseis pelos quais os estados-membros da União Europeia pagam agregadamente cerca de 650 milhões de euros diários (dependendo, claro, da cotação do gás e petróleo a cada dia).

Para comparação, o total dos apoios prometidos pela União Europeia à Ucrânia desde o início da guerra está em cerca de 500 milhões. Isto significa que todos os dias as economias da União Europeia pagam à Rússia de Putin mais do que todo o apoio financeiro enviado à Ucrânia desde o início da guerra.

Para além da contradição moral, esta realidade mina a capacidade de influência da União Europeia e esvazia, na prática, os objetivos dos vários pacotes de sanções contra a Federação Russa já decididos pela União Europeia.

Em consequência, segundo os dados do Banco Mundial, o impacto desta guerra sobre a economia ucraniana será o de uma contração de cerca de 45% da sua economia, ao passo que a Federação Russa sofre uma recessão comparativamente menor de cerca de 11%.

Por uma questão de eficácia, bem como de coerência política, torna-se imprescindível reconsiderar a questão das importações de combustíveis fósseis russos e dos seus pagamentos por parte da União Europeia.

A solução mais evidente a este dilema, com a qual o LIVRE concorda, é a de um embargo às importações de gás natural e petróleo russos (para além das importações de carvão sobre as quais já pende uma decisão de embargo por parte da União Europeia). No entanto, a proposta de embargo tem sido bloqueada, no Conselho Europeu e no debate público na União Europeia, por certos governos nacionais, nomeadamente o da Alemanha, que alegam não ser possível reconverter o seu modelo económico para poder prescindir do gás e petróleo russos a curto prazo. Em nosso entender, tal argumento reforça a posição de longa data do LIVRE em defesa de um Novo Pacto Verde, ou seja, de um plano de investimento para, entre outras, uma transição energética que permita à economia europeia “fazer o desmame” não só dos combustíveis fósseis russos mas dos combustíveis fósseis, ponto final. Quanto mais cedo tivéssemos começado essa transição, mais soberania energética teríamos agora e mais capacidade de “desligar a ficha” à dependência energética da Rússia (e consequentemente, de financiamento ao esforço de guerra de Putin) teríamos.

Sendo, porém, a situação aquela que fica atrás descrita, urge fazer o esforço de procura de compromissos e soluções alternativas que permitam à União Europeia deixar de financiar um esforço de guerra que politicamente condena, ao passo que recursos financeiros que seriam necessários à reconstrução do país invadido estão a ser enviados para os cofres do invasor. Entre essas soluções alternativas que, de uma ou outra forma, têm sido mencionadas no debate público europeu, avulta a possibilidade de uma suspensão de pagamentos ou - a proposta que apresentamos aqui - a da criação de uma conta fiduciária num estado terceiro para retenção desses pagamentos e, sob certas condições, o seu redirecionamento para a reconstrução da Ucrânia a título de reparações de guerra.

Entenda-se, no caso presente, conta fiduciária (ou de caução ou em inglês “Escrow Account”) como um mecanismo através do qual a União Europeia realiza os pagamentos pelas importações de gás e petróleo a um estado terceiro que serve de fiel depositário desses fundos para os transferir apenas e só sob determinadas condições aos destinatários que forem determinados através da celebração de um instrumento de direito internacional. A título exemplificativo, sugere-se que um estado terceiro reunindo condições para ser fiel depositário poderia ser um (ou mais) dos estados EFTA, a saber: Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

As condições para a libertação dos fundos seriam ditadas pela situação no terreno na Ucrânia e definidas pelo Conselho Europeu. Assim, poderia a União Europeia decidir que nenhuma transferência seria feita enquanto não houvesse uma retirada das tropas russas para trás das linhas que ocupavam a 24 de fevereiro de 2022 ou uma saída total de território ucraniano, mediante acordo de paz. Recomenda-se também que uma proporção crescente dos fundos presentes nessa conta fiduciária devessem ser transferidos para a Ucrânia, a título de reparações de guerra, para um fundo de reconstrução daquele país.

Como consequência, a cada dia que a presente situação de guerra demorasse, a Federação Russa perderia uma percentagem dos fundos presentes na conta fiduciária que seria diretamente transferida para o fundo de reconstrução da Ucrânia.

Esta proposta tem várias características que permitiriam ajudar a fazer avançar o debate político sobre este tema e que poderiam até constituir uma base para o compromisso entre os estados membros do Conselho Europeu que favorecem o embargo e aqueles que o recusam. Por um lado, a União Europeia deixaria de financiar o esforço de guerra russo a partir do momento em que este mecanismo fosse implementado, objetivo político da máxima importância. Por outro lado, a União Europeia não perderia capacidade de agir enquanto compradora de boa fé, uma vez que realizaria atempadamente os pagamentos contratados, e o fornecedor saberia que poderia contar com os fundos tão logo suspendesse as ações militares e uma guerra condenada pela Assembleia Geral da ONU, ou cumprisse com as condicionalidades na forma em que fossem determinadas pelo Conselho Europeu.

Finalmente, de acordo com a prática histórica do direito internacional, esses fundos seriam destinados ao país que mais deles necessita para a sua reconstrução, a Ucrânia, enquanto reparação de guerra.
A proporcionalidade e gradualidade do mecanismo que aqui apresentamos permitiria ir aumentando a pressão política, ao mesmo tempo que a pressão financeira seria total a partir do dia 1. Para receber imediatamente os fundos, o país perpetrador teria de parar de imediato com a guerra e regressar às suas posições anteriores; quanto mais tempo demorasse, menos fundos viria a receber no fim.

O sexto pacote de sanções aprovado em Conselho Europeu aponta na direção certa naquela que deve ser a postura da União Europeia face à agressão Russa, provando também que aquilo que se propõe através do presente Projeto de Resolução é ambicioso, mas perfeitamente enquadrado nas ações que a Europa está a tomar para sancionar a Federação Russa pela sua invasão à Ucrânia.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado do LIVRE propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1 - Tome iniciativas, no seio do Conselho Europeu, no sentido de que a União Europeia deixe de financiar o esforço de guerra da Rússia de Putin, à semelhança das deliberações emanadas do Conselho Europeu de 30 de maio, nomeadamente o sexto pacote de sanções à Federação Russa;

2 - Se proponha a avançar o debate no Conselho Europeu, no Conselho de Negócios Estrangeiros da União Europeia e noutras formações relevantes do Conselho da União Europeia, através de um plano que envolva, em linhas gerais, os seguintes mecanismos:

1. Estabelecimento de uma conta fiduciária (“Escrow Account”) onde passem a ser depositados os pagamentos de estados membros da União Europeia por combustíveis fósseis oriundos da Federação Russa enquanto as suas tropas não recuarem para trás das posições que ocupavam a 24 de fevereiro de 2022 ou uma saída total de território ucraniano, mediante acordo de paz;
2. A conta fiduciária descrita em a) deve ser criada junto de um estado terceiro, por exemplo pertencente à EFTA (Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein), que atue como fiel depositário dos fundos que para ela sejam transferidos ao abrigo das condições definidas pelo Conselho;
3. A partir de um determinado prazo definido pelo Conselho, uma percentagem crescente dos fundos presentes na conta fiduciária descrita em a) deve ser transferida para um fundo de reconstrução da Ucrânia, a título de reparações de guerra;

3 - Que peça aos serviços jurídicos do Conselho a realização de um parecer sobre a viabilidade e a base legal de uma proposta como a descrita, em traços gerais, no ponto 2

4 - Se faça portador desta e de outras propostas que tenham como efeito a União Europeia não contribuir para o financiamento do esforço de guerra russo, seja por via direta ou indireta.

 Assembleia da República, 11 de abril de 2022.

**O Deputado**

**Rui Tavares**